

Ofício/GAB nº 1.20/2006.

Santa Maria da Boa Vista, 20 de março de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
George Rodrigues Duarte
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara Municipal José Ozanam Gomes de Barros
Santa Maria da Boa Vista

Assunto: **Lei devidamente sancionada e publicada**

Senhor Presidente,

Venho por meio deste expediente encaminhar a Vossa Excelência a Lei Municipal nº **1.420/2006**, que abre crédito especial ao orçamento fiscal do Município relativo ao exercício de 2006, e dá outras providências, devidamente sancionada e publicada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista.

Ao ensejo, consignamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

**PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA**
EM: _____

Secretaria de Administração



LEI N.º 1.420, de 20 de março de 2006

Ementa: "Abre crédito especial ao orçamento fiscal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE aprovou, e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento fiscal do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, relativo ao exercício de 2006, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, crédito especial no valor de **R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, para aplicação conforme discriminação a seguir:

18.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

26.784.19.1.062 - Construção de 04 (quatro) Balsas, sendo 01 para Santa Maria da Boa Vista, 01 para Belém de São Francisco e 02 para Petrolina R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

4490.52 - Equipamentos R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

TOTAL R\$ 757.500,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, desta lei, se dará conforme o Artigo 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.410, de 09/12/2005, mediante celebração de Convênio com a CODEVASF n.º 0.00.05.0063/00, no valor de R\$ 750.000,00, e da anulação parcial de Rubrica 18.01.20.605.19.2.059 - Gestão Administrativa da Secretaria no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

4490.52 - Equipamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 20 de março de 2006.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DE PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 20 / 03 / 2006

